



DESPACHO DECISÓRIO

Recorrente:- Bem Viver Clínica Médica Ltda.

Recorrente:- C.A.D.A. - Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra - Casa Dia de Cosmópolis.

Recorrida:- Juliano Duran de Oliveira Ltda.

Pregão Eletrônico nº. 020/2.024.

Processo Licitatório nº. 4.888/2.024.

OBJETO: Sistema de registro de preços para a futura contratação de clínica especializada e/ou hospital psiquiátrico para eventual acolhimento integral de adolescentes do sexo masculino e/ou feminino com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, com equipe multiprofissional e que realize internações voluntárias, involuntárias e compulsórias e que não seja comunidade terapêutica.

Diante das informações que alicerçaram os argumentos apresentados pelo Sr. Diretor do Departamento Jurídico, recebo o parecer desta Assessoria Jurídica, e, quanto ao mérito, **DEFIRO** pela **INABILITAÇÃO** das empresas:

- C.A.D.A. - Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra - Casa Dia de Cosmópolis e
- Juliano Duran de Oliveira Ltda.

Quanto a empresa Bem Viver Clínica Médica Ltda. **RECONSIDERO** a minha decisão **CLASSIFICANDO-A** em 1º lugar, em vista da inabilitação das



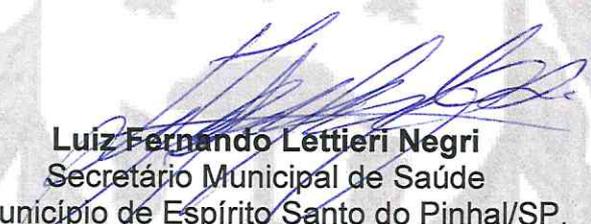
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

362
70

demais concorrentes e **HABILITANDO-A** quanto a apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no presente certame.

Em ato contínuo, informo que conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência subitem 3.1.16 do edital procederemos o agendamento de uma visita a clínica Bem Viver Clínica Médica Ltda. por ter apresentado a melhor proposta neste pregão, e, que atestará as condições de funcionamento, para posterior homologação do certame. Essa avaliação poderá ensejar a desclassificação caso não sejam atendidos os requisitos do edital e da legislação vigente.

Espírito Santo do Pinhal, 1º de outubro de 2.024.



Luiz Fernando Lettieri Negri
Secretário Municipal de Saúde
Município de Espírito Santo do Pinhal/SP.